

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0126/90 REAUTUADO EM 07.05.91  
INTERESSADA: FFCL de São José do Rio Pardo  
ASSUNTO: Relatório Anual de 1990  
RELATOR CONS. BENEDITO OLEGÁRIO R. N. DE SÁ  
PARECER CEE Nº 1349/91 CTG "D" APROVADO EM 16/10/91  
COMUNICADO AO PLENO EM 23/10/91

1. HISTÓRICO:

O diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo encaminhou o Relatório Anual das atividades desenvolvidas em cumprimento ao disposto pela Deliberação CEE nº 02/75.

2. APRECIÇÃO:

O Relatório foi analisado pela Equipe Técnica de Orientação e Controle dos Estabelecimentos Isolados de Ensino Superior do CEE que o considerou formalmente em ordem, por atender aos quesitos normativos do CEE e aos ditames regimentais.

A atividades se desenvolveram normalmente, respeitando os termos do respectivo Calendário Escolar, devidamente aprovado em época oportuna quando previa 229 dias letivos anuais e aulas com 50 minutos de duração, dispostos no "horário das aulas" quadro semanal de atividades, periodicamente verificado pela AT/CEE.

A Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo desenvolveu suas atividades nesse período com 54 professores e 782 alunos matriculados nos cursos que manteve, a saber:

Ciências Hab. Matemática	231	alunos	matriculados
Ed. Artística Hab. Desenho	120	"	"
Letras	110		
Pedagogia	222		
História	99		
Total	782		

3. CONCLUSÃO:

Por atender às disposições vigentes, toma-se conhecido do Relatório Anual de 1990 da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo, sem prejuízo de eventuais verificações que se fizerem necessárias.

São Paulo, 11 de outubro de 1991.

a) CONS. BENEDITO OLEGÁRIO R. N. DE SÁ  
RELATOR

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Antonio Carbonari Netto, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Celso de Rui Beisiegel, Nicolau Tortamano, Roberto Moreira e Mário Ney Ribeiro Daher.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 16.10.91

a) CONS<sup>o</sup> ANTONIO CARBONARI NETTO  
Vice-Presidente no exercício da  
Presidência